

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Veto Total ao Autógrafo de Lei nº 2769/98

OBJETO Referente ao Projeto de Lei nº 94/98 que Dispõe sobre doação de
imóvel que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 03/11/98

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 16 / 11 / 98

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Veto mantido



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

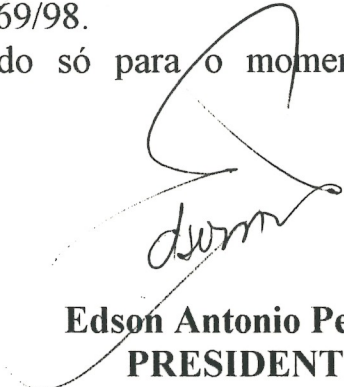
OEC/473/98-isl

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de Novembro de 1998.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada dia 16 de novembro do corrente ano, foi mantido o Veto Total ao Autógrafo de Lei nº 2769/98.

Sendo só para o momento, renovo meus protestos de elevada consideração.



Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor,
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

Câmara Municipal de Bebedouro



Favor



Contra



Contra



Contra



Contra



Contra



Contra



Contra



Contra



Contra



Contra

Câmara Municipal de Bebedouro



Favor



Contra



Contra



Contra



Contra



Contra



Contra



Contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

29 de outubro de 1998
OEP/1682/98/na

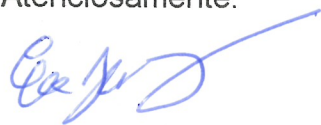
ASSUNTO: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2769/98

Senhor Presidente

Servimo-nos do presente para informar V.Exa. que VETAMOS totalmente o Autógrafo de Lei acima, nos termos do inciso I do artigo 19 da Constituição Federal, o que caracteriza sua inconstitucionalidade.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.



Edne José Piffer
Prefeito municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3555/98
DATA: 29/10/1998 HORA: 11:54:04
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/1682/98/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
EDSON ANTONIO PEREIRA
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH



Exmo.Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao **Veto Total** ao Autógrafo de Lei nº 2769/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA - Referente ao Projeto de Lei nº 94/98 que Dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de conformidade com a proposta de variante jurídica

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 1998.

JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (017) 342 - 1033

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

Veto ao Autógrafo de Lei 2769/98

Trata-se de Veto ao Autógrafo de Lei 2769/98, que dispõe sobre a doação de imóvel que especifica.

A razão do veto é a de que a Constituição veda ao município a concessão de subvenção à entidade religiosa, nos termos de seu art. 19 inciso I.

As razões do veto não subsistem, por dois motivos:

1º)- O que a Constituição proíbe é a concessão de subvenção, ou seja, verba, o que não é o presente caso;

2º)- A doação de imóveis municipais, já foi objeto de julgado do Supremo Tribunal Federal, tendo a Corte Maior decidido pela possibilidade de doação, declarando inconstitucional o art. 17 inciso I "b" da Lei de Licitações, pois tal dispositivo tem aplicação apenas em relação a bens da União (STF Adin 927 - RS- Rel. Min. Carlos Velloso).

É o parecer.

Câmara Municipal, 30 de outubro de 1998

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3573/98
DATA: 03/11/1998 HORA: 11:03:01
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS.: PARECER AO VETO AO AUTOGRAFO DE LEI
Nº 2769/98
RESP: ANGELICA FELICIO MADRICH

BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 94/98

OBJETO Dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 05/10/98

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 05 / 10 / 98 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/408/98-jcr

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de outubro de 1998.

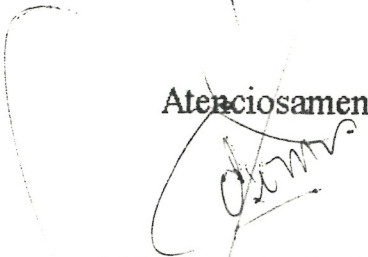
Senhor Prefeito,

Tem este a especial finalidade de comunicar Vossa Excelência que o Projeto de Lei n.º 94/98 de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre doação de imóvel que especifica, foi aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro do corrente ano.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei n.º 2769/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2769/98

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à IGREJA BATISTA JARDIM PROGRESSO - MANTENEDORA DO COLÉGIO BATISTA - sediada à Rua São Paulo nº 185, inscrita no CGC/MF sob o nº 54.924.113/0001-02, para construção do Colégio, o imóvel de propriedade da municipalidade, parte do imóvel objeto da matrícula nº 23.456 - ficha 56 - livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro, abaixo descrito:

I - Uma área de terra situada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, cadastrado na Prefeitura sob o nº 0157.087.00.00, com frente para a Alameda Mário Sgarbi, esquina com a Alameda Fortunato Gagliardi, sendo que parte dessa área se localiza no loteamento do Parque Eldorado e parte do loteamento Jardim Califórnia, contendo 13.245,99 metros quadrados com a seguinte descrição: “a descrição começa em um ponto do alinhamento da Alameda Mário Sgarbi, daí segue por esse alinhamento numa distância de 118,42 metros até encontrar a curva de concordância da Alameda Mário Sgarbi com a Alameda Fortunato Gagliardi e segue em curva numa distância de 13,10m, daí segue por esta última numa distância de 84,86 metros até encontrar a curva de concordância da Alameda Fortunato Gagliardi com a Alameda 5 e segue em curva numa distância de 116,23m até um ponto, daí, finalmente virando à direita, segue confrontando com o remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal, numa distância de 81,75m até encontrar o ponto inicial da descrição, encerrando o perímetro do imóvel.”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - O donatário terá um prazo de 06 (seis) meses para início das obras e 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para conclusão das mesmas.

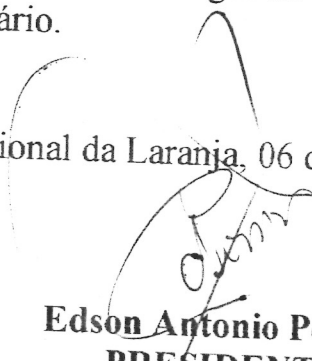
ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

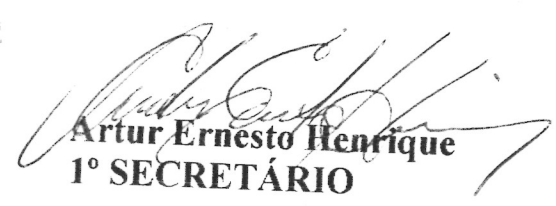
ARTIGO 4º - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.

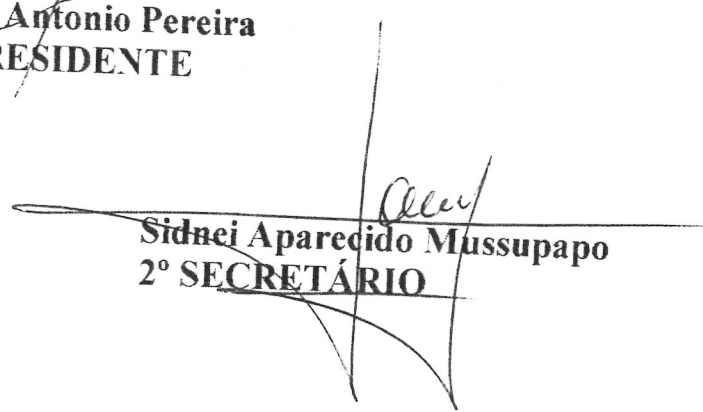
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de outubro de 1998.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Sidnei Aparecido Mussupapo
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

01 de outubro de 1998

OEP/1503/98/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

Trata-se de uma área de terra de propriedade da municipalidade lote localizado que será doada à Igreja Batista do Jardim Progresso – Mantenedora do Colégio Batista, sediada nesta cidade na Rua São Paulo nº 185, para que a mesma MAS - construir uma escola.

Considerando que a referida entidade tem por objetivo, dentre outros, ministrar aulas desde o pré até o primeiro grau completo, proporcionando às nossas crianças carentes estudo, contribuindo sobremaneira para com os projetos atualmente desenvolvidos pelo governo “Lugar de Criança é na Escola”, além de outros benefícios, caracterizando dessa forma, relevantes serviços em prol da comunidade, elaboramos a matéria em questão, colaborando dessa forma para que a mesma possa desenvolver um trabalho satisfatório e altamente significativo para a população.

Diante do exposto, esperamos contar com alto espírito de solidariedade dos nobres Edís e aguardamos que o projeto em questão seja aprovado em regime de urgência especial, ainda nesta sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edné José Piffer
Prefeito municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3443/98
DATA: 01/10/1998 HORA: 11:37:43
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/1503/98/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
EDSON ANTONIO PEREIRA
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH



Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROJETO DE LEI Nº 94 /98

APROVADO EM 05/10/98
16 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
PRESIDENTE

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à IGREJA BATISTA JARDIM PROGRESSO – MANTENEDORA DO COLÉGIO BATISTA – sediada à Rua São Paulo nº 185, inscrita no CGC/MF sob o nº 54.924.113/0001-02, para construção do Colégio, o imóvel de propriedade da municipalidade, parte do imóvel objeto da matrícula nº 23.456 - ficha 56 - livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro, abaixo descrito:

I - Uma área de terra situada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, cadastrado na Prefeitura sob o nº 0157.087.00.00, com frente para a Alameda Mário Sgarbi, esquina com a Alameda Fortunato Gagliardi, sendo que parte dessa área se localiza no loteamento Parque Eldorado e parte do loteamento Jardim Califórnia, contendo 13.245,99 metros quadrados com a seguinte descrição: “a descrição começa em um ponto no alinhamento da Alameda Mário Sgarbi, daí segue por esse alinhamento numa distância de 118,42 metros até encontrar a curva de concordância da Alameda Mário Sgarbi com a Alameda Fortunato Gagliardi e segue em curva numa distância de 13,10m, daí segue por esta última numa distância de 84,86 metros até encontrar a curva de concordância da Alameda Fortunato Gagliardi com a Alameda 5 e segue em curva numa distância de 116,23m até um ponto, daí, finalmente virando à direita, segue confrontando com o remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal, numa distância de 81,75m até encontrar o ponto inicial da descrição, encerrando o perímetro do imóvel.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 2º - O donatário terá um prazo de 06 (seis) meses para início das obras e 02(dois) anos a contar da data da escritura, para conclusão das mesmas.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Caso a donatária não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 01 de outubro de 1998

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA LAUDO DE AVALIAÇÃO

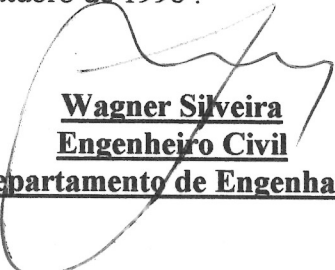
Localização : Área Institucional localizada no Parque Residencial Eldorado/
Jardim Califórnia , confrontante com os logradouros públicos
Alameda Mário Sgarbi , Al. Fortunato Gagliardi e Alameda 5.
Cadastro Municipal : 157.087.001

Características do Imóvel : Trata-se o imóvel c/ característica de
paralelogramo , apresentando área de 13.245,99 m² , com possibilidade de
aproveitamento eficiente para qualquer tipo de benfeitoria ou edificação , porém
servido apenas de infra-estrutura urbana de água e esgoto , possui pouca
declividade (inferior à 8 %)

Método de Avaliação : Por se tratar de imóvel com boas características
planialtimétricas e com aproveitamento eficiente para qualquer tipo de benfeitoria
ou edificação, o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente seria o mais
indicado , no entanto pelo constante conhecimento de negociações imobiliárias
ocorridas neste loteamento adotou-se o método de avaliação mais usual , prático e
rápido , o Método de Avaliação de Mercado . Para isto , alguns corretores do
município , com larga experiência , foram consultados para que se chegue ao valor
abaixo descrito .

Conclusão : Diante do acima exposto e por se tratar de imóvel servido por
parte da infra-estrutura urbana necessária , apenas água e esgoto , e ainda
localização não privilegiada , o valor estimado por metro quadrado é de R\$ 2,50 ,
totalizando R\$ 33.114,98 (Trinta e três mil , cento e quatorze reais e noventa e
oito centavos) .

Bebedouro/SP , 01 de Outubro de 1998 .


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MEMORIAL DESCRITIVO

Uma área de terras pertencente a Prefeitura Municipal de Bebedouro, que se destina à Área Institucional, resultante de uma Unificação de duas áreas: uma pertencente ao Loteamento Jardim Califórnia e outra ao Loteamento Parque Residencial Eldorado, da Quadra 157.087, nesta cidade, possui as seguintes características e confrontações:

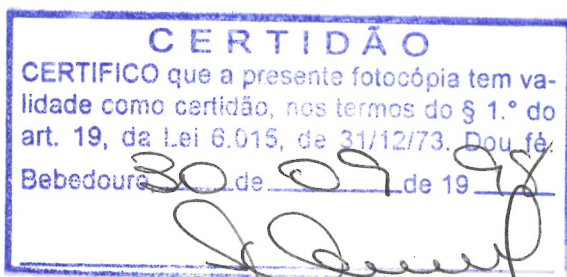
LOTE 001

Tem início no marco 1, cravado no alinhamento da Alameda 5 e divisa com o lote 126, segue pelo alinhamento da Alameda 5, em uma extensão de 116,23m, até atingir o marco 2, daí segue em curva de concordância à esquerda, da Alameda 5, com a Alameda Fortunato Gagliardi, em uma extensão de 15,20m, até atingir o marco 3; confrontando até aí, à direita com a Alameda 5, e a esquerda com área em descrição; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Alameda Fortunato Gagliardi, em uma extensão de 84,86m até atingir o marco 4, daí segue em curva de concordância à esquerda, da Alameda Fortunato Gagliardi, com a Alameda Mário Sgarbi, em uma extensão de 13,10m até atingir o marco 5, e se confronta à direita, com Alameda Fortunato Gagliardi e a esquerda com área em descrição, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Mário Sgarbi, em uma extensão de 118,42m, até atingir o marco 6, e se confronta à direita com a Rua Mário Sgarbi e a esquerda com área em descrição, daí deflete à esquerda segue em linha reta em uma extensão de 100,22m, até atingir o ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 13.245,99m² e se confronta à direita com o lote 126 e a esquerda com área em descrição.

NOTA: Da área total do lote 001 - 13.245,99m², 9.421,98m² pertence ao Loteamento Jardim Califórnia; e 3.842,01m² pertence ao Parque Residencial Eldorado.



IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Alameda Mário Sgarbi, esquina com a Alameda Fortunato Gagliardi, sendo que parte dessa área se localiza no -- loteamento Parque Eldorado e parte no loteamento Jardim Califórnia, contendo 13,245,99 metros quadrados com a seguinte descrição:- "a descrição começa em um ponto no alinhamento da Alameda Mário Sgarbi, daí, segue por esse alinhamento numa distância de 118,42 metros até encontrar a curva de concordância da Alameda Mário Sgarbi com a Alameda Fortunato Gagliardi e segue em curva numa distancia de 13,10 metros, daí, segue por essa última numa distância de 84,86 metros, até encontrar a curva de concordância da -- Alameda Fortunato Gagliardi com a Alameda "5" e segue em curva numa distância de 15,20 metros; daí, segue por essa última numa distância de 116,23 metros até um ponto; daí, finalmente virando a direita segue confrontando com o remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal local, numa distância de 81,75 metros até encontrar o ponto inicial da descrição, encerrando o perímetro do imóvel. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0157.087.001.00. PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº45.709.-920/0001-11, sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Praça José Stamato Sobrinho nº45. TÍTULO AQUISITIVO:- Escritura lavrada no 2º Cartório de Notas local, no livro nº165, fls.74 em 28/12/1.979, registrada neste CRI sob a matrícula nº4.648 em 04/03/1.981; e em virtude de escritura pública lavrada no 2º Cartório local de Notas, devidamente registrada neste CRI sob a matrícula nº15.100, em 24 de maio de 1.989, atualmente objeto da matrícula nº23.454 em 30 de setembro de 1.998. Eu, (Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografei, conferi e assinou.

SELO PAGO
POR VERBA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

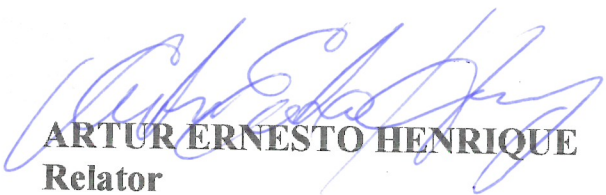
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 94/98, de autoria do Poder Executivo.**

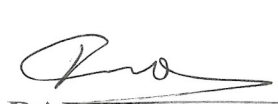
EMENTA - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões,.....de.....de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões,.....de.....de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 94/98, de autoria do Poder Executivo.

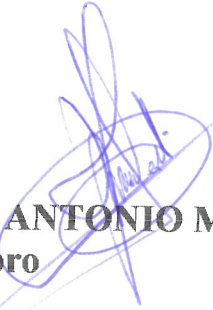
EMENTA - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade.....


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, ...05... de ...outubro... de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 94/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de*legalidade e constitucionalidade*.....

Sala das Sessões, *04* de *Outubro* de 1998.

[Signature]
JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

[Signature]
PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões, *05* de *Outubro* de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3466/98
DATA: 05/10/1998 HORA: 15:33:09
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 94/98
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

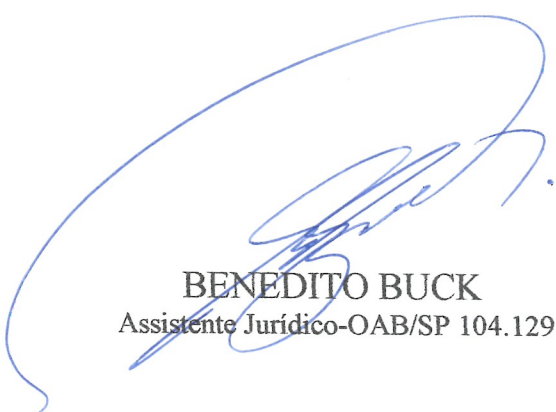
Projeto de Lei n. 94/98

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre
doação de imóvel que especifica.

Atendidos os pressupostos da legitimidade para
a iniciativa e da competência municipal para o trato da matéria
(art. 9º inciso VII da LOM).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 05 de outubro de 1998


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129